



INSTRUÇÃO NORMATIVA SAEB Nº 012/2021

Orienta os órgãos e entidades integrantes da Administração Pública direta, autárquica e funcional do Poder Executivo estadual, quanto aos procedimentos a serem adotados nas licitações e contratações públicas ante a publicação da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela alínea “h”, do inciso I, do art. 26, do regimento aprovado pelo Decreto nº 16.106, de 29 de maio de 2015,

CONSIDERANDO a edição da Lei Federal nº 14.133/2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

CONSIDERANDO que o art. 193 da Lei Federal nº 14.133/2021 determinou a revogação da Lei nº 8.666/1993, da Lei nº 10.520/2002, e dos arts. 1º a 47-A da Lei nº 12.462/2011, após decorridos 2 (dois) anos da sua publicação, ocorrida em 01/04/2021;

CONSIDERANDO que o art. 191 da Lei Federal nº 14.133/2021 estabeleceu que a Administração poderá optar por licitar ou contratar diretamente de acordo com a nova Lei, conforme indicação expressa no edital ou no aviso ou instrumento de contratação direta, vedada a sua aplicação combinada com os diplomas anteriores;

CONSIDERANDO que o art. 6º da Lei Federal nº 14.133/2021 conceitua como “Administração” qualquer “órgão ou entidade por meio do qual a Administração Pública atua”;

CONSIDERANDO que a Lei nº 9.433/2005 está em vigor e que a adoção dos novos parâmetros demanda a necessidade de ajustes na legislação de regência, assim

como a definição de procedimentos, adaptação de sistemas, padronização de editais e da capacitação dos agentes de licitação, resolve expedir a seguinte

INSTRUÇÃO

1. Os órgãos e entidades integrantes da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo estadual deverão manter a utilização da Lei nº 9.433/05, da Lei federal nº 8.666/93 e da Lei federal nº 10.520/2002 até que se ultimem as modificações legais e operacionais necessárias à adoção das novas regras e procedimentos previstos na Lei federal nº 14.133/2021.

2. São responsáveis pelo cumprimento desta Instrução:

2.1. A Secretaria da Administração - SAEB, por meio da:

2.1.1. Coordenação Central de Licitação - CCL; e da

2.1.2. Superintendência de Recursos Logísticos;

2.2. As Diretorias Gerais, por intermédio das Diretorias Administrativas - DA ou unidades equivalentes dos órgãos e entidades.

2.3. As Comissões de Licitação e os Pregoeiros incumbidos da realização de licitações.

3. Competirá à Secretaria da Administração decidir sobre os casos omissos nesta Instrução.

4. Esta Instrução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Salvador, em 12 de maio de 2021.

EDELVINO DA SILVA GÓES FILHO

Secretário da Administração